



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

Aos onze dias do mês de março de dois mil e vinte e um, autorizado no processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021**, foi expedida a presente **Ata de Registro de Preços**, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 1.819 de 17 de julho de 2006 e Decreto Municipal nº 040 de 06/04/2006, Decreto Municipal nº 312 de 22/11/2013, a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA**, pessoa jurídica de direito público, sito à Av. Gov. Mario Covas, 1915 - Novo Centro, na cidade de Taquarituba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.634.218/0001-07, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Transportes e Compras, nomeado pelo Decreto Municipal nº 03, de 05 de Janeiro de 2021 e fazendo jus às atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 151, de 24 de junho de 2014, Sr. Rosildo Donizeti dos Santos, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 802, na cidade de Taquarituba, Estado de São Paulo, RG 21.713.095 (SSP/SP), CPF 142.253.888-59, e o **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA: RONALDO MILANI COMERCIAL EIRELI**, com sede na Rua Paulo Eduardo Xavier de Toledo, nº 70, Bairro São Luiz, Itu/SP, CEP 13.304-240, inscrita no CNPJ n. 56.966.823/0001-20, neste ato representada pelo Diretor Comercial, Sr. Ronaldo Milani, portador da Carteira de Identidade n. 52.008.872-4, e do CPF n. 062.721.528-92.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Descrição do objeto: *“Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de baterias automotivas para manutenção e conservação da frota municipal pertencente às Coordenadorias, Secretarias e Gabinete do Prefeito, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações descritas no Anexo I do edital e solicitação do Coordenador Municipal de Obras Públicas”.*

Item	RONALDO MILANI COMERCIAL EIRELI CNPJ: 56.966.823/0001-20 R PAULO EDUARDO XAVIER DE TOLEDO, 70 ***** - SAO LUIZ, ITU - SP, CEP: 13304-240 Telefone: (11) 4013-9700 Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	BATERIA AUTOMOTIVA 150 AMP.; Positivo lado esquerdo; terminal arredondado tipo DIN; sem manutenção; peça similar ou genuína com certificado e código ABNT; 170s2; suas condições deverão estar de acordo com a NBR 15940; e ser fornecida em conformidade com a resolução CONAMA N. 401 de 04/11/2008;	PÇ	25	739,00	18.475,00
2	BATERIA AUTOMOTIVA 100 AMP.; corrente de partida 350,18c 102 placas; positivo lado esquerdo; terminal pólo arredondado; sem manutenção; peça similar ou genuína com certificado ABNT-ah180; suas condições deverão estar de acordo com a NBR 15940; e ser fornecida em conformidade com a resolução CONAMA N. 401 de 04/11/2008;	PÇ	25	510	12.750,00
	BATERIA AUTOMOTIVA 60 AMP.; positivo lado direito; terminal arredondado tipo DIN; sem				



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

3	manutenção; peça similar ou genuína com certificado e código ABNT 93373032; suas condições deverão estar de acordo com a NBR 15940; e ser fornecida em conformidade com a resolução CONAMA N. 401 de 04/11/2008;	PÇ	25	269,00	6.725,00
4	BATERIA AUTOMOTIVA 95 AMP.; positivo lado direito; terminal arredondado tipo DIN; comum; peça similar ou genuína com certificado e código ABNT 070D3JR; suas condições deverão estar de acordo com a NBR 15940; e ser fornecida em conformidade com a resolução CONAMA N. 401 de 04/11/2008;	PÇ	10	547,00	5.470,00
5	BATERIA AUTOMOTIVA 110 AMP; Polo positivo direito; terminal cilíndrico; sem manutenção, 12 Volts; peça genuína ou similar; e suas condições deverão estar de acordo com a NBR 15940; e ser fornecida em conformidade com a resolução CONAMA N. 401 de 04/11/2008;	PÇ	5	550,00	2.750,00
6	BATERIA P/ MOTOCICLETA – MODELO GAH = XTZ GLS3	PÇ	2	170,00	340,00
7	BATERIA P/ MOTOCICLETA – MODELO AH-5 = XTZ 5LS	PÇ	2	160,00	320,00
8	BATERIA P/ MOTOCICLETA – MODELO AH-5 = YTX GLB BS	PÇ	2	160,00	320,00
VALOR TOTAL					47.150,00

-As mercadorias deverão ser de primeira qualidade;

-As mercadorias deverão ser entregues em até 07 (sete) dias, de acordo com a solicitação, na Av. Dorival Dognani, nº 1.283 – Distrito Industrial.

1.2 - O valor total global estimado com o presente registro de preços é de R\$ 47.150,00 (quarenta e sete mil cento e cinquenta reais).

1.3 - A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.4 - As despesas provenientes da presente Licitação serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações orçamentárias:

Ficha 020 - 02.01.01 - Gabinete do Prefeito e Dependências;

Ficha 048 - 02.03.01 - Coordenadoria Municipal de Planejamento e Finanças;

Ficha 086 - 02.04.01 - Coordenadoria Municipal da Educação;

Ficha 117 - 02.04.01 - Coordenadoria Municipal da Educação;

Ficha 124 - 02.04.01 - Coordenadoria Municipal da Educação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

- Ficha 174** - 02.06.01 - Coordenadoria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo;
- Ficha 190** - 02.07.01 - Coordenadoria Municipal da Cultura;
- Ficha 219** - 02.08.01 - Fundo Municipal da Saúde;
- Ficha 220** - 02.08.01 - Fundo Municipal da Saúde;
- Ficha 221** - 02.08.01 - Fundo Municipal da Saúde;
- Ficha 251** - 02.08.01 - Fundo Municipal da Saúde;
- Ficha 257** - 02.09.01 - Coordenadoria Municipal de Agric., Abast. e M. Ambiente;
- Ficha 275** - 02.09.01 - Coordenadoria Municipal de Agric., Abast. e M. Ambiente;
- Ficha 290** - 02.10.01 - Coordenadoria Municipal da Ação Social;
- Ficha 365** - 02.12.01 – Fundo Munic. dos Dir. da Crian. e Adoles.
- Ficha 392** - 02.14.01 - Coordenadoria Municipal de Obras Públicas;
- Ficha 393** - 02.14.01 - Coordenadoria Municipal de Obras Públicas;
- Ficha 394** - 02.14.01 - Coordenadoria Municipal de Obras Públicas;
- Ficha 424** - 02.15.01 - Secretaria Municipal de Transportes e Compras;
- Ficha 434** - 02.16.01 - Coordenadoria Municipal de Cons. e Limpeza Pública;
- Ficha 435** - 02.16.01 - Coordenadoria Municipal de Cons. e Limpeza Pública;
- Ficha 459** - 02.19.01 - Coordenadoria Municipal da Defesa Civil;

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

2.1- O **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA** compromete-se a manter, durante a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

2.2 - A Adjudicatária da Ata de Registro de Preços é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata.

2.3 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR** designa o Sr. Luiz Carlos Simão, CPF 055.054.528-09, Coordenador Municipal de Obras Públicas, como encarregados da fiscalização e acompanhamento da execução do objeto do presente registro, durante sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

3.1 - As alterações de preços eventualmente necessárias em face do comportamento do mercado fornecedor e do equilíbrio do ajuste, para maior ou menor, serão processadas através de requerimento formulado pelo **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA** e dirigido ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, onde será indicado o percentual de alteração, acompanhado de cópias xerográficas autenticadas das notas fiscais de compra antecessora e atual que permitam a comparação e a verificação da compatibilidade do(s) custo(s) com a(s) alteração(ões) proposta(s).

3.2 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará como critério para autorizar a elevação ou redução dos preços o resultado de pesquisa efetuada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal junto às demais empresas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

fornecedoras, de forma a verificar a compatibilidade da atualização solicitada com os preços praticados no mercado, no resguardo do interesse público e na procura da manutenção do equilíbrio financeiro da Ata.

3.3 - O atraso na apresentação de requerimento de ajuste de preços, quando se tratar de diminuição, acarretará à empresa adjudicatária multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do fornecimento da última semana, sem prejuízo da retroatividade da redução dos preços com as compensações devidas, na forma apurada.

3.4 - No caso da constatação, através da pesquisa a que se refere o item anterior, de que o aumento de preço pleiteado pelo **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA** tornará igual, conforme o caso, ou acima do da pesquisa de mercado, o reajuste não será autorizado e, persistindo o impasse, o procedimento poderá ser revisto pela Administração Municipal, conforme previsto no edital.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 - A Prefeitura, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, solicitará o fornecimento das mercadorias registradas na cláusula primeira, na quantidade estimada para um período, mediante Autorização de Compra emitida pelo Setor de Compras da Municipalidade.

4.2 - A Autorização de Compra e toda comunicação referente à execução da Ata como notificação, pedidos etc. Será realizado por meio eletrônico (fax ou e-mail) ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 01 (um) dia.

4.2.1 - O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Autorização de Compra poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

4.2.2 - A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Autorização de Compra no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, conforme item 12 do edital.

4.3 - A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela qualidade do produto registrado e fornecido, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será feito pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após a entrega das mercadorias e apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável; através de depósito em conta corrente da empresa: **Banco do Brasil, Agência nº 0354-9, Conta Corrente nº 109.236-7**, conforme fornecido pela Adjudicatária.

5.1.1. - As notas fiscais/fatura-NFE que apresentarem incorreções serão devolvidas à Prefeitura e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

5.1.2. - No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, a procedência, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (Pregão Presencial – Registro de Preços 010/2021).

CLÁUSULA SEXTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

6.1- Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do FORNECEDOR DETENTOR DA ATA DE REGISTRO: edital de licitação na



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

modalidade Pregão Presencial Registro de Preços nº 010/2021 e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do pregão, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

6.2 - Será incorporada a esta Ata, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

6.3 - Conforme disposto no art. 15, §2º da Lei 8.666/93, os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial (jornal local).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 - O atraso injustificado na execução da Ata, após assinado, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a adjudicatária à multa de mora de 1% (um por cento), calculado por dia de atraso, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global da Ata;

7.2 - Pela inexecução total ou parcial da Ata, a administração aplicará a adjudicatária as seguintes penalidades (art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93):

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor global da Ata;
- c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Adjudicatária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção, aplicada com base na alínea anterior.

7.3 - A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula ocorrerá na forma e nos procedimentos previstos nos §§ 1º, 2º e 3º, no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

7.4 - O valor das multas deverá recolhido aos cofres Municipais, a ser descontado de possíveis créditos que a **DETENTORA** possa ter com a Administração, ou dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

7.5 - A Adjudicatária receberá as notificações e atos correspondentes, através de e-mail ou fax, sem prejuízo de utilização de outros meios de comunicação, que a critério da administração, poderá ser adotado.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 - O prazo de vigência da presente terá sua vigência no período compreendido entre a data de sua assinatura com validade de 12 (doze) meses, pelo período de 12/03/2021 à 11/03/2022.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surtam todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA

Rosildo Donizeti dos Santos - Secretário Municipal de Transp. e Compras
ÓRGÃO GERENCIADOR

RONALDO MILANI COMERCIAL EIRELI

Ronaldo Milani – Diretor Comercial
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TESTEMUNHAS:

01- _____

02- _____